



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-015/2023

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.025,80.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 36.025,80 (trinta e seis mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 7385

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 1011 – Assistência Social Geral

Ação: 163 – FEAS/Programa Avançar (Repasse Extraordinário)

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 1900 – Benefícios Eventuais para Assistência Social

Valor: R\$ 36.025,80

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito de que trata o artigo 1º, o superávit financeiro do exercício anterior, conforme Balanço Patrimonial/2022, na fonte de recurso 1900.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-015/2023

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo o ajuste de dotações orçamentárias da Secretária Municipal da Fazenda, que não foram devidamente previstas na Lei Orçamentária do ano de 2022.

A criação das rubricas e abertura do crédito faz-se necessária para a execução das despesas, cujo recurso, tem origem no Repasse, provenientes do Governo e do Estadual, através do FEAS/Programa avançar (Repasse Extraordinário).

O programa, que trata o presente decreto, tem por objetivo benefícios eventuais, que integram as garantias do SUAS, e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

A meta do decreto, tem por objetivo, atender uma estimativa de 190 (cento e noventa) usuários.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de abril de 2023.

Respeitosamente,

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

